



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

LEI MUNICIPAL Nº. 570 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.016.

"Autoriza o Executivo Municipal a contribuir para a Associação dos Produtores Rurais de Quadra, e dá outras providências".

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir para a Associação dos Produtores Rurais de Quadra, Estado de São Paulo, durante o exercício financeiro de 2017, em até R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos mil reais).

Art. 2º - A contribuição de que trata o Art. 1º será repassada à Associação dos Produtores Rurais de Quadra até o dia 31 de dezembro de 2017, em até 12 (doze) parcelas, mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - A Associação dos Produtores Rurais de Quadra terá até o dia 10 de janeiro de 2018 para prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da Instrução nº 2/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento do exercício 2017, na seguinte dotação:



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

LEI MUNICIPAL Nº. 570 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.016.

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07 – Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.07.01 - Agricultura e Meio Ambiente

Func. Programática: 20.606.0009.1011 – Apoio Financeiro Assoc. Produtores Rurais de Quadra

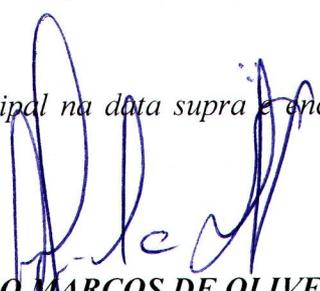
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Quadra/SP, 20 de dezembro de 2.016.


CARLOS VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de editais do Paço Municipal na data supra e encaminhada para publicação na imprensa, na forma da Lei.


ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA GUEDES
Assessor de Governo e Assuntos Políticos